

LEI MUNICIPAL Nº. 1441/2007, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera Redação de parte dos artigos 20 e 24 da Lei Municipal N.: 1.413/2007 e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ WILHELM, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 20, da Lei 1.413/2007, de 06 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A estrutura básica do Quadro Permanente de Cargos é constituída dos seguintes setores:

- 1 – Setor Administrativo;
- 2 – Setor Técnico Contábil e Financeiro;
- 3 – Setor de Obras, Ação e Urbanismo;
- 4 – Setor de Educação, Cultura e Desporto;
- 5 – Setor da Saúde e Assistência Social;
- 6 – Setor de Atividades Econômicas e Conveniadas;
- 7 – Setor de Agricultura;
- 8 – Setor de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único.”.

Art. 2º - O artigo 24, da Lei 1.413/2007, de 06 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e “FG” Funções Gratificadas, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

I – SECRETÁRIOS

QUANTIDADE – DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
01 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA FAZENDA	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 1.679,37
01 SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.679,37

II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO “CC” E FUNÇÃO GRATIFICADA “FG”

QUANTIDADE - DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 ASSESSOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1- CC3/FG3
01 ASSESSOR DA SUBPREFEITURA DE COXILHA SECA	1- CC1/FG1
01 ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	1- CC2/FG2
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO	1- CC1/FG1
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1- CC2/FG2
01 ASSESSOR JURÍDICO	1- CC5/FG5
01 CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTOS E CADASTRAMENTO	2- CC1/FG1
01 CHEFE DE GABINETE	1- CC2/FG2
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2- CC2/FG2
01 CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL	2 - CC1/FG1
01 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	2 - CC1/FG1
01 CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	1 – CC2/FG2

01	DIRETOR DA SAÚDE BUCAL	1- CC4/FG4
01	DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1 – CC2/FG2
01	DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	2- CC4/FG4
01	DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	1– CC1/FG1
01	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2- CC2/FG2

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...

§ 6º. ...

§ 7º. ...”.

Art. 3º – Os dispositivos da Lei Municipal N.: 1.413/2007, que não foram alterados pela presente, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DE OUTUBRO DE 2007.

JORGE LUIZ WILHELM
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU REKTENVALD
Secretário

ANEXO II - § 2º - II DO ART. 3º

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada

CLASSE: **ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

NÍVEL : Médio

PADRÃO: CC2/FG2

CÓDIGO: CC2/FG2

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar e superintender os serviços gerais da Secretaria, relativos a parte administrativa; assessorar a implantação de ações que objetivem incrementar o turismo e o meio ambiente no município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: assessorar na órbita técnica tudo o que diga respeito ao interesse da Secretaria com a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade; propor e assessorar a criação de programas e projetos com vistas a fomentar o turismo ecológico e rural; assessorar o Secretário a desenvolver atividades permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente; assessorar o Secretário na promoção da educação ambiental em seus níveis de ensino; assessorar o Secretário no estudo de impacto ambiental para a operação de obras ou atividades que possam causar degradação ou transformação do meio ambiente, dando-se ampla publicidade ao mesmo; organizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atividades docentes ligadas à preservação e educação ambiental e ao calendário de festividades anuais; organizar em conjunto com todas as secretarias municipais, a programação das festividades relativas à Semana do Município; ordenar e receber as correspondências; receber os visitantes e público em geral; adotar as providências recomendadas pelo Secretário e/ou Prefeito Municipal; manter a organização rotineira da secretaria; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Escolaridade: Ensino Médio.
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal.

ANEXO II - § 2º - II DO ART. 3º

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada

CLASSE: DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

NÍVEL: Superior

PADRÃO: CC2/FG2

CÓDIGO: CC2/FG2

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir as atividades da Secretaria, sob as ordens do Secretário, no sentido de obter recursos humanos e financeiros para alavancar o turismo e promover ações de preservação ambiental, no município. Dirigir a criação de programas com vistas à exploração do turismo ecológico, evidenciando pontos turísticos naturais do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e de outras Secretarias e demais órgãos do Município em que for solicitado; dirigir a elaboração de programas municipais que objetivem implementar o turismo e atividades relativas à preservação ambiental; dirigir a criação do Conselho Municipal de Turismo; dirigir a elaboração de programas que visem a captação de recursos para incrementar a exploração turística; promover a participação em ações municipais de entidades da iniciativa privada que tenham a finalidade de explorar o turismo; dirigir ações e programas publicitários do patrimônio turístico do município a nível regional, estadual e nacional; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Exercício da função de diretor;
- c) Escolaridade: nível superior.
- d) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal.